MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 124, de 23 de outubro de 2013 **(com pedido de urgência)**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Consta em nossa proposta de governo, dentre outras ações – e também é um dos compromissos da administração municipal –, o apoio às iniciativas ligadas à prática de atividades sociais, comunitárias e culturais.

Em vista disso, a exemplo do que já ocorreu em outras oportunidades, o Poder Público continuará prestando, na medida do possível, auxílio financeiro a entidades cujas finalidades possuam correlação com atividades daquela natureza.

De tal maneira, busca-se, nesta oportunidade, a necessária autorização legislativa para que o Município possa conceder incentivo ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância da Liberdade", entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei "R" nº 36/2013, incentivo esse consistente na aquisição e doação de pilchas de prenda para invernada adulta, incluindo vestidos, arranjos para cabelo e brincos, no valor total de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, toda e qualquer destinação de recursos ou materiais para o setor privado, mesmo que para o atendimento do interesse público e social, deve ser previamente autorizada por lei específica, além de estar prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário.

No que tange ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o auxílio em questão atende as condições estabelecidas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias. Quanto ao orçamento-programa para o exercício de 2013, propõe-se a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista não existir nele dotação específica para a realização de despesa de tal natureza.

Diante do exposto, submetemos à apreciação desse Legislativo o Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a conceder incentivo ao**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Centro de Tradições Gaúchas *Estância da Liberdade* e a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013”.

Em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, ***solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência****, tendo em vista que o CTG necessitará das vestimentas já para a sua participação na Etapa Final do FEPART (Festival Paranaense de Arte e Tradição Gaúcha), a realizar-se nos dias 30/11 e 1º/12/2013, na cidade de Capanema, PR.*

Saliente-se que o Município, em sendo autorizada a concessão do incentivo especificado no Projeto de Lei apenso, ainda deverá realizar o respectivo processo licitatório para a aquisição das pilchas, sendo bastante exíguo o prazo para todos esses trâmites, o que justifica o presente pedido de urgência.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 221, DE 2013

Autoriza o Executivo municipal a conceder incentivo ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância da Liberdade" e a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a conceder incentivo ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância da Liberdade" e a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a conceder incentivo ao Centro de Tradições Gaúchas "Estância da Liberdade", consistente na aquisição e doação à entidade de pilchas de prenda para invernada adulta, incluindo vestidos, arranjos para cabelo e brincos, no valor total de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0016.2061 ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	5.000,00
03161 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**5.000,00**

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0016.2061 ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R$	5.000,00
03140 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**5.000,00**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO